



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2022

OBJETO: Aquisição de mochilas para utilização pelos agentes de combate a endemias, da Secretaria Municipal de Saúde.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

| Item | Empresa vencedora | Unidade | Quant. | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------|--|---------|--------|-----------------------|--------------------|
| 01 | EMIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOCHILAS LTDA | UN | 60,00 | 92,25 | 5.535,00 |

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 113/2022: R\$ 5.535,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 39A4-709A-E309-9A28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 29/08/2022 15:49:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/39A4-709A-E309-9A28>

ITAMARA PRESA HILARIO

Contador

CRISTIELE SCHIRMER

Secretaria De Administração

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Itamara Presa

Código Identificador:DEF621B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TRUCK CENTER MARRECCAS LTDA.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 111/2022 – Pregão Eletrônico nº 006/2021.

OBJETO: O objeto do presente termo é a prestação de serviços para execução de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de caminhões, ônibus e micro-ônibus, veículos leves e utilitários da frota da Municipalidade.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento PARCIAL do pedido de reequilíbrio conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.785/2022.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor e a porcentagem do item conforme abaixo especificado:

| ITEM/LOTE | DESCRIÇÃO | VALOR ANTERIOR | PERCENTUAL DE AUMENTO | VALOR REEQUILIBRIO |
|-----------|--|----------------|-----------------------|--------------------|
| 01/03 | Balancamento de Ônibus | RS 33,00 | 33% | RS 43,89 |
| 02/03 | Alinhamento dianteiro de Micro Ônibus | RS 48,00 | 17% | RS 56,16 |
| 03/03 | Alinhamento de Micro Ônibus por eixo | RS 41,00 | 17% | RS 47,97 |
| 04/03 | Cambagem dianteira de Micro Ônibus | RS 174,00 | 11% | RS 193,14 |
| 05/03 | Cambagem por eixo de Micro Ônibus | RS 158,00 | 11% | RS 175,38 |
| 01/04 | Balancamento de caminhões e ônibus | RS 39,00 | 33% | RS 51,87 |
| 02/04 | Alinhamento dianteiro de caminhões | RS 39,00 | 17% | RS 45,63 |
| 03/04 | Alinhamento de caminhões e ônibus por eixo | RS 39,00 | 17% | RS 45,63 |
| 04/04 | Cambagem dianteira de caminhões e ônibus | RS 174,00 | 11% | RS 193,14 |
| 05/04 | Cambagem por eixo de caminhões e ônibus | RS 167,00 | 11% | RS 185,37 |

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Francisco Beltrão, 29 agosto de 2022.

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:6D62D5DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2022**

OBJETO: Aquisição de mochilas para utilização pelos agentes de combate a endemias, da Secretaria Municipal de Saúde.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

| Item | Empresa vencedora | Unidade | Quant. | Valor unitário RS | Valor total RS |
|------|--|---------|--------|-------------------|----------------|
| 01 | FMIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOCHILAS LTDA | UN | 60,00 | 92,25 | 5.535,00 |

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 113/2022: R\$ 5.535,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:BA07FE90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

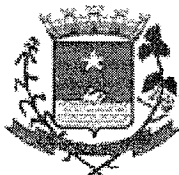

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | |
|---|--|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO |
| Ano* | 2022 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 113 |
| Modalidade* | Processo Dispensa |
| Número edital/processo* | 784 |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | |
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |
| Descrição Resumida do Objeto* | Aquisição de mochilas para utilização pelos agentes de combate a endemias, da Secretaria Municipal de Saúde. |
| Dotação Orçamentária* | 0800610305100120583390302300 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 5.535,00 |
| Data Publicação Termo ratificação | 30/08/2022 |
| Data de Lançamento do Edital | |
| Data da Abertura das Propostas | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | <input type="checkbox"/> |
| Há cota de participação para EPP/ME? | <input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | <input type="checkbox"/> |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | <input type="checkbox"/> |
| Data Cancelamento | |

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 7795119999 (Logout)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2022

OBJETO: Aquisição de mochilas para utilização pelos agentes de combate a endemias, da Secretaria Municipal de Saúde.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: EMIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOCHILAS LTDA.

| Item | Empresa vencedora | Unidade | Quant. | Valor unitário R\$ |
|------|--|---------|--------|-----------------------|
| 01 | EMIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOCHILAS LTDA | UN | 60,00 | 92,25 |

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2022.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 865/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa EMIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOCHILAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, EMIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOCHILAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.333.692/0001-64, estabelecida na Rua ABDUL SEBASTIAO PHOLMANN, 1469, CEP: 85603892, Bairro Aeroporto, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da dispensa de licitação nº 113/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de mochilas para utilização pelos agentes de combate à endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações abaixo:

| Lote | Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço unitário R\$ | Preço total R\$ |
|------|------|--------|--|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 001 | 1 | 83596 | Mochila produzida em ripstop preto de 42 cm de altura por 28 cm de largura; com 01 bolso/abertura vertical com 20 cm de altura e outro bolso/abertura horizontal na parte frontal com duas repartições uma na parte frontal de 20 cm de altura e um bolso traseiro com 13 cm de largura. Mochila bordada com o brasão da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão e escrita – Agente de Endemias. | UN | 60,00 | 92,25 | 5.535,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao processo de dispensa nº 113/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 5.535,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

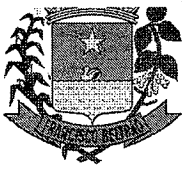
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato de dispensa nº 113/2022 e consequente contrato, são oriundos da receita do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados pelo do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 6890 | 08.006.10.305.1001.2058 | 494 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no setor de combate a endemias, localizado na Rua da Pedreira, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no prazo de 30(trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência do presente termo é de 90(noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de dispensa nº 113/2022 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão deste instrumento será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

A fiscalização do recebimento dos serviços ficará a cargo da servidora TANIA LISE, da Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 071.324.979-01, telefone (46) 3524-2415.


CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PRÉFETO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMIL INDUSTRIA E COMERCIO DE
MOCHILAS LTDA
CONTRATADA
INELSO LUIZ BASSO
CPF Nº 335.198.389-15

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B14-150C-91BA-8973

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOCHILAS LTDA (CNPJ 09.333.692/0001-64) VIA PORTADOR
INELSO LUIZ BASSO (CPF 335.XXX.XXX-15) em 02/09/2022 14:59:18 (GMT-03:00)
Papel: Contratada
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7B14-150C-91BA-8973>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 822F-5355-55BF-D7C7

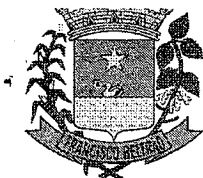
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 05/09/2022 11:48:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 06/09/2022 11:28:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/822F-5355-55BF-D7C7>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EMIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOCHILAS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 865/2022 - referente a Processo dispensa nº 113/2022.

OBJETO: Aquisição de mochilas para utilização pelos agentes de combate à endemias, da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 5.535,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 6890 | 08.006.10.305.1001.2058 | 494 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2022.

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal da Administração





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: BA77-6623-4839-9EAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 02/09/2022 14:39:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/BA77-6623-4839-9EAB>

destinado ao vínculo da matrícula n.º 226371, a partir de 01 de setembro de 2022, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica determinado a devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:43A7DAB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 14/2022/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO E DO PLANO DE LICITAÇÃO Nº 09032021-011225/2021 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – PROGRAMA 09032021 – MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 21 de setembro de 2022, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo “menor preço global” e execução por regime de “empregada por preço global”, a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da reforma da cancha de bochas do Bairro Miniguaçu, localizada na Rua Canario, nº 200, sobre o lote nº 25 da quadra nº 01, no Município de Francisco Beltrão - PR, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Prazo de vigência: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias. Prazo de execução: 90 (noventa) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2FBF8514

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EMIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOCHILAS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 865/2022 - referente a Processo dispensa nº 113/2022.

OBJETO: Aquisição de mochilas para utilização pelos agentes de combate à endemias, da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 5.535,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| DOTAÇÕES | | | | |
|---------------|-------------------------|---------------|---------------------|--------------|
| Conta despesa | Funcional programática | Fonte recurso | Natureza da despesa | Grupo fonte |
| 6890 | 08.006.10.305.1001.2058 | 494 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DD30FD77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EDITORA JORNAL DE BELTRAO S/A.**

ESPÉCIE: Contrato nº 863/2022 - Processo inexigibilidade nº 78/2022.

OBJETO: Contratação da assinatura anual dos periódicos Jornal de Beltrão e Jornal Novo Tempo, pelo período de doze meses.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JORNAL NOVO TEMPO EIRELI.**

ESPÉCIE: Contrato nº 864/2022 - Processo inexigibilidade nº 78/2022.

OBJETO: Contratação da assinatura anual dos periódicos Jornal de Beltrão e Jornal Novo Tempo, pelo período de doze meses.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| DOTAÇÕES | | | | |
|---------------|-------------------------|---------------|---------------------|--------------|
| Conta despesa | Funcional programática | Fonte recurso | Natureza da despesa | Grupo fonte |
| 440 | 03.002.04.122.0404.2004 | 0 | 3.3.90.39.01.00 | Do Exercício |
| 3380 | 07.002.12.361.1201.2052 | 104 | 3.3.90.39.01.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3A630B61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO